

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
EM AGRONOMIA/ FITOPATOLOGIA**

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
STRICTO SENSU EM AGRONOMA/ FITOPATOLOGIA**

Colegiado do Programa

Coordenador

Prof. Eduardo Alves

Coodenadora Adjunto

Prof^a. Maria Alves Ferreira

Membros

Prof. Eduardo Alves

Prof. Mário Sobral de Abreu

Prof^a. Maria Alves Ferreira

Prof^a. Antonia dos Reis Figueira

Prof^a. Elaine A. Souza

Willian Luis Antonio Zancan (Representante Discente)

Eloisa A. G. Lopes (Representante dos Serv. Téc. Administrativos)

O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Agronomia/ Fitopatologia (PPG-FITO) será regido pelo Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal de Lavras (PPGSS/UFLA), com as seguintes disposições específicas e anexos.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 1 - O PPG-FITO tem como objetivo qualificar profissionais nos níveis de Mestre e Doutor em Fitopatologia e ofertar estágio de pós-doutoramento nas áreas de Fitopatologia conforme resolução CEPE N° 087, de 20 de abril de 2005.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO ACADÊMICA DO PROGRAMA

Art. 2 - A coordenação do PPG-FITO será exercida por um colegiado nos termos do Artigo 11 do Regulamento Geral PPGSS/UFLA.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA DO PROGRAMA E DOS PRAZOS DE CONCLUSÃO

Art. 3 - A estrutura curricular do curso de Agronomia/ Fitopatologia consta do anexo I deste Regulamento, abrangendo disciplinas de nivelamento, obrigatórias, disciplinas da Área de Concentração (I e II) e disciplinas de domínio conexo, de acordo com o Artigo 14 do Regulamento Geral do PPGSS/UFLA.

Art. 4 - A oferta de disciplinas seguirá as determinações do Art. 15 e seus parágrafos do Regulamento Geral do PPGSS/UFLA.

Art. 5 - Os prazos de conclusão do Mestrado e do Doutorado serão de, respectivamente, no mínimo 1 e 2 anos e no máximo 2 e 4 anos, contados a partir da primeira matrícula, de acordo com as determinações do Art. 16 e seus parágrafos do Regulamento Geral do PPGSS/UFLA.

CAÍTULO IV DO CORPO DOCENTE

SEÇÃO I - DO CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO

Art. 6 - O credenciamento e descredenciamento do corpo docente seguirá as determinações do Artigo 17 do PPGSS/UFLA e seu parágrafo único.

SEÇÃO II – DA ORIENTAÇÃO

Art. 7 - A orientação dos alunos seguirá as determinações dos Art. 18, 19 e 20 da Seção II do Regulamento Geral do PPGSS/UFLA.

Art. 8 - O Comitê de Orientação será constituído pelo orientador e um co-orientador em caso de Mestrado e pelo orientador e dois co-orientadores no caso de Doutorado, indicados pelo orientador até o final do primeiro semestre regular.

Art. 9 - Cada orientador credenciado poderá ter um mínimo de dois e um máximo de sete orientados, considerando-se a distribuição eqüitativa de orientadores/orientados recomendada.

CAPÍTULO V DO CORPO DISCENTE

SEÇÃO I – DA ADMISSÃO

Art. 10 - Para admissão no PPG-FITO, o candidato deverá atender às determinações dos Art. 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 da Seção I, Capítulo VI Regulamento Geral do PPGSS/UFLA e aos critérios de seleção estabelecidos no colegiado do PPG-Fitopatologia.

Art. 11 - Poderão inscrever-se para o processo seletivo, profissionais graduados em Ciências Agrárias ou áreas correlatas do conhecimento em Fitopatologia.

Art. 12 - O processo seletivo definido pelo Colegiado do PPG-FITO, tem como base os seguintes critérios: a) Análise do *Curriculum vitae* do candidato, histórico escolar e cartas de referências; b) Prova de conhecimentos em Fitopatologia e Inglês e entrevista para preenchimento de vagas disponíveis (Resolução específica).

§1º O estudante estrangeiro poderá inscrever-se em regime de fluxo contínuo, por força de convênios internacionais, nos termos do Capítulo 27, Seção 1 do Capítulo VI do regulamento do PPGSS/UFLA.

§2º O estudante estrangeiro poderá inscrever-se no processo seletivo regular, concorrendo em igualdade de condições com os candidatos brasileiros, desde que tenha entrado legalmente no país e que esteja em condições consideradas legais, para os estrangeiros, nos momentos da inscrição e do exame de seleção.

SEÇÃO II – DA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

Art. 13 - O Colegiado do PPG-FITO instituirá uma Comissão de bolsa que cuidará da distribuição, acompanhamento e remanejamento das bolsas.

Parágrafo único - A concessão de bolsa seguirá as determinações das agências de fomento e a disponibilidade de cotas do Programa, devendo ser observados também os critérios para distribuição e manutenção das bolsas, definidos pelo Colegiado em resolução específica.

SEÇÃO III – DA MATRICULA REGULAR E EM REGIME ESPECIAL

Art. 14 - A matrícula será efetuada nos termos dos Art. 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47 do Regulamento Geral do PPGSS/UFLA.

Art. 15 - O PPG-FITO, em caráter excepcional, poderá receber matrículas de discentes de graduação em disciplinas isoladas, desde que tenham sido aprovados no processo seletivo estabelecido pelo colegiado (Resolução específica) e cumpridas as exigências do Art. 38 e seus incisos I, II, III, e artigo 39 e seu parágrafo único do Regulamento Geral do PPGSS/UFLA.

Art. 16 - Os discentes matriculados em regime de matrícula especial poderão cursar até quatro disciplinas.

SEÇÃO IV – DO PLANO DE CURSOS E DA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 17 - Para concluir o curso de Mestrado, o aluno deverá integralizar um mínimo de 24 créditos.

Parágrafo Único – O aluno de mestrado, deverá totalizar, no mínimo, oito créditos em disciplinas da Área de Concentração I.

Art. 18 - Para concluir o curso de Doutorado, o aluno deverá integralizar um mínimo de 32 créditos.

§ 1º - O aluno de Doutorado, deverá cursar além das disciplinas obrigatórias, no mínimo, oito créditos na Área de Concentração I.

§ 2º – O aproveitamento de créditos de disciplinas cursadas em outras IES, seguirá o disposto no Art 52 e seus parágrafos do Regulamento Geral do PPGSS/UFLA.

§ 3º - O aproveitamento de, no máximo, 12 créditos do mestrado para o doutorado poderá ser solicitado ao Colegiado do PPG-Fitopatologia. O aproveitamento deverá ser solicitado até o final do segundo período regular, nos termos dos Art. 51, 52 e 53 do Regulamento Geral do PPGSS/UFLA.

Art. 19 - Como parte das exigências dos Cursos, além de se matricular nas disciplinas “Seminários I a IV”, o aluno deverá fazer a apresentação de um seminário de tema livre.

Art. 20 – O aluno deverá apresentar ao Colegiado do PPG-Fitopatologia um Plano de Curso, em concordância com o seu orientador, até 30 dias após a primeira matrícula.

§ 1º - Será vetada a matrícula no 2º semestre do curso aos alunos que não tiverem o Plano de Curso homologado pelo Colegiado.

§ 2º - O plano poderá ser alterado somente se aprovado pelo Colegiado, conforme Art. 48 parágrafo 5º do Regulamento Geral do PPGSS/UFLA.

SEÇÃO V – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO E DA EXIGÊNCIA DE LINGUA ESTRANGEIRA

Art. 21 - A avaliação do desempenho acadêmico e a exigência de língua estrangeira serão efetuadas de acordo com os Art. 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 60 do Regulamento Geral do PPGSS/UFLA.

Art. 22 - As normas e procedimentos específicos para garantir as metas de produção acadêmica e a publicação em periódicos com fator de impacto estão definidas em resolução específica.

SEÇÃO VI – DA PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE PESQUISA

Art. 23 - O projeto de pesquisa referente à dissertação ou tese deverá ser apresentado ao Colegiado para análise, assinado pelos membros do comitê de orientação, até o final do segundo período regular.

Parágrafo Único – O orientador, em concordância com o aluno, pode propor ao Colegiado, substituição do projeto, justificando as razões da mudança.

SEÇÃO VII – DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO E DAS TESES E DISSERTAÇÕES

Art. 24 - O Exame de Qualificação será prestado por discentes de Mestrado e Doutorado perante uma banca examinadora, proposta ao Colegiado nos termos dos Art. 62, 63 e 64 do Regulamento Geral do PPGSS/UFLA.

Art. 25 - O Exame de Qualificação do discente de mestrado será realizado com base no projeto de dissertação até o final do segundo semestre a contar da primeira data de matrícula.

Art. 26 - O Exame de qualificação do discente de Doutorado será realizado com base em conhecimentos específicos de Fitopatologia e no artigo a ser enviado para publicação, até o quinto semestre a contar da primeira data de matrícula.

Art. 27 - No exame de qualificação do discente de Mestrado e Doutorado, será pública apenas a apresentação oral do projeto de pesquisa e do artigo, respectivamente.

Art. 28 - A redação da Tese ou da Dissertação deverá obedecer às normas estabelecidas pela CPGSS/ PRPG em resolução específica para esse fim.

Art. 29 - As defesas de Dissertação e Tese seguirão o Artigo 68 e seus respectivos parágrafos do Regulamento Geral do PPGSS/UFLA e serão realizadas publicamente, iniciando-se pela apresentação do seminário.

Parágrafo único – o julgamento e apreciação das Teses ou Dissertações por parte dos membros examinadores seguirão padrões de qualificação estabelecidos no Artigo 68, parágrafo 10º, e na resolução específica do Colegiado do PPG-Fitopatologia.

Art. 30 - Da Tese ou Dissertação, após a aprovação e realização de todas as correções, será exigida a entrega do número de cópias estabelecidas pelo Regulamento Geral do PPGSS/UFLA.

Art. 31 - Todos os resultados e/ ou tecnologias desenvolvidos pelo pós-graduando, como parte das exigências do PPGSS/UFLA, são propriedades da Universidade Federal de Lavras, exceto naqueles casos em que os dados experimentais forem gerados por outra Instituição, devendo, em ambos os casos, atender ao disposto na resolução CEPE Nº 66, de 04 de Março de 2004.

SEÇÃO VIII – DA TRANSFERÊNCIA INTERNA DO MESTRADO PARA O DOUTORADO

Art. 32 - A mudança de nível (transferência) será feita de conformidade com os Art. 71, 72, 73, 74 e 75 e seus respectivos parágrafos do Regulamento Geral do PPGSS/UFLA

Art. 33 – Os critérios de seleção serão os estabelecidos em resolução específica do colegiado do PPG-Fitopatologia, para esse fim.

CAPÍTULO VI

SEÇÃO I – DA TITULAÇÃO

Art. 34 – Os títulos de Mestrado e Doutorado serão conferidos segundo o estabelecido nos artigos 76, 77, 78 e 79 e seus respectivos parágrafos.

SEÇÃO II – DA DUPLA TITULAÇÃO E DO PÓS-DOCTORAMENTO

Art 35 – Os discentes de mestrado e doutorado regularmente matriculados no PPG-FITO poderão obter titulação simultânea pela UFLA e outra IES estrangeira congênere, nos termos definidos em resolução do PPGSS/UFLA, específica para este fim.

Art. 36 - O treinamento em pós-doutoramento seguirá os termos estabelecidos pela Resolução CEPE N° 087, de 20 de abril de 2005.

Art. 37 - A área específica dentro da Fitopatologia que desejar oferecer uma vaga para Pós-Doutorado, deverá apresentar pedido formal, com justificativas para aprovação no Colegiado do PPG-Fitopatologia.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPG-FITO ou pela PPGSS/UFLA, no limite de suas atribuições.

Art. 39 - Este Regulamento poderá ser alterado, a qualquer tempo, por sugestão da maioria dos membros do Colegiado.

Art. 40 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela PPGSS/UFLA.

ANEXO I

ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINAS DO CURSO DE MESTRADO EM AGRONOMIA / FITOPATOLOGIA

A. DISCIPLINAS DE NIVELAMENTO

CÓDIGO	DISCIPLINA	SEM.	CRÉD.	CARGA HORÁRIA (T/P)
PEX 502	Estatística Básica*	I	4	30 / 30

* Créditos não computados para integralizar o currículo.

B. DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

CÓDIGO	DISCIPLINA	SEM.	CRÉD.	CARGA HORÁRIA (T/P)
PFP 501	Seminário I *	I e II	1	15 / --
PFP 502	Seminário II *	I e II	1	15 / --
PFP 505	Seminário III *	I e II	1	15 / --
PFP 508	Língua Estrangeira *	I e II	1	15 / --
PFP 510	Dissertação	I e II	2	-- / 30
PFP 520	Micologia	II	4	30 / 30
PPG 558	Metodologia de Pesquisa e* Comunicação Científica	I e II	2	15/15
PFP 533	Exame de Qualificação*	I e II	1	15 /--
PFP 532	Seminário IV*	I e II	1	15 / --

* Créditos não computados para integralizar o currículo.

C. DISCIPLINAS DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO I **

CÓDIGO	DISCIPLINA	SEM.	CRÉD.	CARGA HORÁRIA (T / P)
PFP 503	Virologia Vegetal	I	4	30 / 30
PFP 504	Nematóides das Plantas Cultivadas	II	4	30 / 30
PFP 507	Bacteriologia de Plantas	II	4	30 / 30

** Os alunos deverão completar, no mínimo, 08 créditos em disciplinas da área de concentração I.

D. DISCIPLINAS DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO II

CÓDIGO	DISCIPLINA	SEM.	CRÉD.	CARGA HORÁRIA (T / P)
PFP 506	Patologia de Sementes	I	4	30 / 30
PFP 509	Diagnose e Controle de Enfermidades Fúngicas em Plantas	I	4	30 / 30
PFP 511	Tópico Especial I *	I e II	1	15 / --
PFP 512	Tópico Especial II *	I e II	2	30 / --
PFP 513	Tópico Especial III*	I e II	2	-- / 30
PFP 514	Tópico Especial IV*	I e II	3	15 / 30
PFP 515	Tópico Especial V*	I e II	4	-- / 60
PFP 516	Tópico Especial VI*	I e II	4	-- / 60
PFP 517	Controle Biológico de Doenças de Plantas	II	4	30 / 30
PFP 521	Bases Moleculares da Resistência de Plantas a Doença	I	4	30 / 30
PFP 522	Controle Químico de Doenças de Plantas	I	4	30 / 30
PFP 527	Técnicas e conceitos modernos na caracterização de fungos	I	2	30/0
PFP 523	Princípios e Métodos em Fitopatologia	I	4	30 / 30
PFP 524	Bacteriologia Vegetal Avançada	II	4	30 / 30
PFP 526	Microscopia Eletrônica	II	4	30 / 30
PFP 528	Fitovirologia Molecular			
PFP 529	Estágio Docência I*	I e II	4	-- / 60

* Créditos não computados para integralizar o currículo.

E. DISCIPLINAS DE DOMÍNIO CONEXO

CÓDIGO	DISCIPLINA	SEM.	CRÉD.	CARGA HORÁRIA (T / P)
--------	------------	------	-------	-----------------------

PFV 512	Biologia Molecular	I	3	45 / 00
PMB 501	Genética de Microrganismos	I	4	60 / --
PGM 525	Melhoramento de Plantas Visando Resistência a Doenças	II	4	30 / 30
PCS 503	Nutrição Mineral de Plantas	II	4	30 / 30
PEX 503	Estatística Experimental	I	4	30 / 30
PQI 501	Bioquímica	I	5	45 / 30
PPG 557	Metodologia de Pesquisa	I	3	30/15

DISCIPLINAS DO CURSO DE DOUTORADO EM AGRONOMIA / FITOPATOLOGIA**A. DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS**

CÓDIGO	DISCIPLINA	SEM.	CRÉD.	CARGA HORÁRIA (T/P)
PFP 508	Língua Estrangeira *	I e II	1	15 / --
PFP 519	Fisiologia do Parasitismo	II	4	30 / 30
PFP 520	Micologia	II	4	30 / 30
PFP 518	Epidemiologia	I	4	30 / 30
PPG 558	Metodologia de Pesquisa e* Comunicação Científica	I e II	2	15/15
PFP 801	Seminário I *	I e II	1	15 / --
PFP 802	Seminário II *	I e II	1	15 / --
PFP 803	Seminário III *	I e II	1	15 / --
PFP 813	Seminário IV*	I e II	1	15 / --
PFP 806	Exame de Qualificação *	I e II	1	15 / --
PFP 807	Tese	I e II	4	-- / 60
PFP 812	Pesquisa orientada	I e II	3	-- / 45

* Créditos não computados para integralizar o currículo.

B. DISCIPLINAS DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO I

CÓDIGO	DISCIPLINA	SEM.	CRÉD.	CARGA HORÁRIA (T/P)
PFP 503	Virologia Vegetal	I	4	30 / 30
PFP 504	Nematóides das Plantas Cultivadas	II	4	30 / 30
PFP 507	Bacteriologia de Plantas	II	4	30 / 30

* Os alunos deverão completar, no mínimo, 08 créditos em disciplinas de Concentração I

C. DISCIPLINAS DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO II

CÓDIGO	DISCIPLINA	SEM.	CRÉD.	CARGA HORÁRIA (T / P)
PFP 506	Patologia de Sementes	I	4	30 / 30
PFP 509	Diagnose e Controle de Enfermidades Fúngicas em Plantas	I	4	30 / 30
PFP 511	Tópico Especial I *	I e II	1	15 / --
PFP 512	Tópico Especial II *	I e II	2	30 / --
PFP 513	Tópico Especial III*	I e II	2	-- / 30
PFP 514	Tópico Especial IV*	I e II	3	15 / 30
PFP 515	Tópico Especial V*	I e II	4	-- / 60
PFP 805	Tópico Especial VI*	I e II	4	-- / 60
PFP 517	Controle Biológico de Doenças de Plantas	II	4	30 / 30
PFP 521	Bases moleculares de resistência de plantas a doenças	I	4	30/30
PFP 522	Controle Químico de Doenças de Plantas	I	4	30 / 30
PFP 523	Princípios e Métodos em Fitopatologia	I	4	30 / 30
PFP 524	Bacteriologia Vegetal Avançada	II	4	30 / 30
PFP 525	Microscopia Eletrônica	II	4	30 / 30
PFP 527	Técnicas e conceitos modernos na caracterização de fungos	I	2	30/0
PFP 528	Fitovirologia Molecular	II	4	30 / 30
PFP 809	Estágio Docência I *	I e II	4	-- / 60
PFP 810	Estágio Docência II *	I e II	4	-- / 60

* Créditos não computados para integralizar o currículo.

D. DISCIPLINAS DE DOMÍNIO CONEXO

CÓDIGO	DISCIPLINA	SEM.	CRÉD.	CARGA HORÁRIA (T / P)
DED 501	Metodologia de Ensino Superior	I e II	2	30 / --
PAD 502	Análise econômica de experim.	II	3	45 / --
PAG 504	Fisiologia de Sementes	I e II	4	30 / 30
PAG 511	Controle de Plantas Daninhas	II	4	30 / 30
PAG 526	Cultura de Tecidos	I e II	4	30 / 30
PAG 527	Métodos de Melhor. de Plantas	I	4	30 / 30
PAG 547	Melhoramento Genético de HortaliçasII	I	4	30 / 30
PAG 549	Melhoramento Genético de HortaliçasI	II	4	30 / 30
PCA 513	Patologia pós-colheita de Frutos e Hortaliças	II	3	30 / 15
PCA 513	Fisiologia pós-colheita e qualidade do café	II	2	30 / --
PCA 526	Fisiologia pós-colheita de frutos e hortaliças	I	2	30 / 30
PCF 506	Propagação de Esp.Florestais	II	4	30 / 30
PCF 514	Sistemas Agroflorestais	I	4	30 / 30
PCS 519	Microbiologia e Bioquímica do Solo	II	4	60 / 00
PCS 520	Relação Planta-Microrganismo	I	4	60 / --
PCS 521	Métodos em Microbiologia dos Solos	I (ímpar)	5	15 / 60
PGM 525	Melhoramento de Plantas Visando Resistência a Doenças	II	4	30 / 30
PCS 503	Nutrição Mineral de Plantas	II	4	30 / 30
PCS 504	Física do solo	I	4	30 / 30
PEX 503	Estatística Experimental	I	4	30 / 30
PEX 801	Recursos Computacionais, Estatística e Experimentação Agropecuária	I	4	30 / 30
PFV 501	Crescimento e Desenvolvimento de Plantas	II	4	30 / 30
PFV 503	Fisiologia Vegetal Avançada	I	4	30 / 30
PFV 507	Nutrição e Metabolismo de Plantas	I	4	30 / 30
PFV 512	Biologia Molecular	I	3	45 / 00
PGM 526	Genética Quantitativa Aplicada ao Melhor. de Plantas Alógamas	I	4	30 / 30
PGM 529	Genética Quantitativa Aplicada ao Melhor. de Plantas Autógamas	I	4	30 / 30
PGM 530	Genética Molecular	I	4	30 / 30
PPG 557	Metodologia de Pesquisa	I	3	30/15
PQI 501	Bioquímica	I	5	45 / 30
PQI 516	Identificação de compostos orgânicos	II	5	45 / 30
PQI 517	Fitoquímica / química de produtos naturais	II	3	45 / 00

Observações:

1. Disciplinas oferecidas em outros Programas da UFLA, ou de outras Instituições reconhecidas pela CAPES, podem compor o elenco de disciplinas de formação complementar.